**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luis Senger,residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 84.592.369/0009-35, com sede na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representado pelo Srº. Vitor Carlos Dagostini, inscrito no CPF nº. 477.428.289-87 e RG nº. 1.612.478, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

 **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Contratação de 24 horas/aula para serviço de formação continuada para professores da rede municipal de ensino.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), pela contratação de 24 horas/aula.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme cronograma apresentado pela empresa, após emissão de nota fiscal, relatório dos serviços executados, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui uma vigência de 30 de abril a 30 de novembro de 2019.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer a Secretaria da Educação sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
4. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
5. Ministrar o curso aos professores na cidade de Bom Jesus do Oeste, conforme programado;
6. Fornecer material pedagógico.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
2. O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
3. Dispor de local adequado para ministrar cursos;
4. Providenciar material didático;
5. Reproduzir material pedagógico;
6. Informar os professores municipais quanto ao dia, local e horário da aplicação do curso.

**CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS**

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas ás consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesa decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

***CLAUSULA NONA – DO FORO***

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 30 de abril de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER VITOR CARLOS DAGOSTINI

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JEFERSON PERSCH FABIANE REGINA BRAMBILA NASCIMENTO

CPF: 034.734.559-03 CPF: 035.216.129-96

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022